



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

EDITAL Nº 007/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROGRAMAS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO TRANSPORTE

A Diretora Geral do Instituto Federal do Espírito Santo *Campus* Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, alterada pela Resolução nº 71/2011 do Conselho Superior, regulamentada pela Portaria nº 1.602/Reitoria, de 30 de dezembro de 2011, pela Resolução Nº 002-2019-CG, de 07 de março de 2019 e pela Resolução Nº 016-2019-CG, de 22 de novembro de 2019, torna público o Edital Nº 007/2020 contendo as normas e instruções para participação nos Programas de Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia e Transporte da Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2020. Este Edital, bem como todos os seus Anexos, está disponível no sítio eletrônico do *Campus* Santa Teresa: santateresa.ifes.edu.br.

1. DO OBJETIVO

1.1. Identificar os estudantes em situação de vulnerabilidade social que demandam acesso aos Programas da Assistência Estudantil, buscando viabilizar a permanência e êxito desses estudantes na instituição, em conformidade com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores presenciais e Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio – PROEJA oferecidos pelo Ifes *Campus* Santa Teresa, em situação de vulnerabilidade social, avaliados por meio de Estudo Social realizado pelo Profissional de Serviço Social do campus, que possuem despesas com alimentação, moradia e transporte decorrentes de sua frequência na instituição para fins de estudos.

3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO
3.1 Auxílio Alimentação	Isenção total ou parcial de 1 (uma) refeição no Restaurante Institucional ao estudante.	- Permanecer no <i>Campus</i> para fins de estudo, complemento dos estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica;
3.2 Auxílio Moradia	Custeio integral ou parcial de valor relativo ao gasto com aluguel de quarto, república, casa, kitnet ou similares para viabilizar a frequência na instituição.	- Residir ou possuir grupo familiar que resida em local que inviabilize o acesso diário ao <i>Campus</i> no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte; - Comprovar despesas com aluguel;
3.3 Auxílio Transporte	Custeio integral ou parcial de valor relativo ao gasto com transporte para viabi-	- Necessitar utilizar transporte com recursos próprios para o acesso diário ao

	<p>lizar a frequência diária (Modalidade A) para a instituição ou disponibilização de vagas no veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa.</p>	<p><i>Campus</i> no horário regular das atividades acadêmicas; - Comprovar despesas com transporte, mediante apresentação de documento fiscal. - Não ser beneficiário do Auxílio Moradia.</p>
--	--	---

4. FORMAS DE CONCESSÃO

4.1. O **Auxílio Alimentação** poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

4.1.1. **Isenção Total** - gratuidade em uma das refeições servidas no Restaurante Institucional em seu turno de aulas regulares no período letivo previsto em Calendário Acadêmico;

4.1.2. **Isenção Parcial** - desconto no valor de uma refeição diária, servida no Restaurante Institucional em seu turno de aulas regulares, no período letivo previsto em Calendário Acadêmico.

4.1.2.1 Será cobrado o valor de R\$ 4,00 na refeição para beneficiados nessa modalidade.

4.2. O **Auxílio Moradia** consistirá no repasse financeiro, direto ao discente, por meio de ordem bancária, de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais), mediante análise da vulnerabilidade social e de comprovantes apresentados;

4.3 O **Auxílio transporte** para vinda diária poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

4.3.1 **Repasse financeiro** de até 200 reais para residentes em localidade com até 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa;

4.3.2 **Repasse financeiro** de até 300 reais para residentes em localidade com mais que 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa;

4.3.3 **Concessão de vagas** em veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa, quando couber;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período: A inscrição dos estudantes para concessão dos benefícios dos Programas dos quais tratam este Edital ocorrerá no período de 6 de março de 2020 a 20 de março de 2020 até as 16 h.

5.2. Local e horário: Prédio Administrativo (Central), na sala da Coordenação Geral de Assistência à Comunidade (CGAC) no horário de 7h as 16h, de segunda à sexta-feira ou na sala do serviço social, nas segundas e nas quartas-feiras, de 12h30 às 21h30 e nas terças, quintas e sextas de 7 h às 16 h.

5.3 Em caso de dúvidas, o estudante deverá obter informações junto à CGAC ou ao Serviço Social, até o prazo final das inscrições.

5.4. A inscrição deverá ser realizada presencialmente pelo estudante requerente ou pelo responsável legal quando o estudante for menor de idade.

5.5. Ao efetivar sua inscrição, o estudante receberá um comprovante da mesma, o qual deverá guardar até que se findem todas as etapas do processo de seleção.

5.6. Para os que ingressarem após o início das inscrições, será dado o prazo de até 14 dias depois da data da homologação da matrícula para a realização da inscrição, conforme critérios deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Para a solicitação dos benefícios dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil os estudantes deverão entregar:

6.1.1. Requerimento da Concessão de Benefícios dos Programas da PAE, conforme modelo disponível no ANEXO I, preenchido pelo estudante ou responsável legal quando o estudante for menor de idade.

6.1.2. Cópia autenticada **ou** cópia simples (com apresentação de original) do documento de identificação civil de todos os membros do grupo familiar;

6.1.2.1 São aceitos como documento de identificação civil: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; Identificação fornecida por Ordens ou

Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia e identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.1.2.2 No caso do membro familiar menor de 18 anos, será aceita cópia autenticada **ou** cópia simples (com apresentação de original) da Certidão de Nascimento.

6.1.3 Comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo os casos em que o número do CPF já conste impresso no documento de identidade apresentado.

6.1.3.1 Não será obrigatória a apresentação do CPF, caso já tenha apresentado na inscrição do Edital Nº 006-2019;

6.1.4. Comprovante de endereço do grupo familiar (preferencialmente conta de água, energia ou telefone fixo) emitido em um dos últimos três meses anteriores a data deste Edital no nome de um dos membros do grupo familiar.

6.1.4.1. Caso o comprovante de endereço não estiver no nome de algum membro do grupo familiar, deverá ser anexada uma declaração esclarecendo os motivos desse fato, bem como cópia do contrato de aluguel, se for o caso, para posterior avaliação.

6.1.5 No caso dos candidatos ao Programa Auxílio Moradia, original e cópia simples ou cópia autenticada do comprovante de aluguel atualizado.

6.1.5.1 O comprovante deve estar no nome do aluno ou o responsável legal quando o aluno for menor de 18 anos e deve informar os dados das partes (nome completo, endereço, CPF, RG), o endereço de aluguel, valor, data e assinatura do locador.

6.1.6 No caso dos candidatos ao Programa de Auxílio Transporte, apresentar uma declaração informando sobre o uso do transporte, conforme ANEXO II e demais comprovantes solicitados nesse anexo.

6.1.7. Cópia autenticada **ou** cópia simples (com apresentação de original) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido ou em vigência e página posterior em branco).

6.1.7.1. O membro do grupo familiar maior de 18 anos que não possuir a CTPS deverá apresentar declaração, conforme ANEXO III, anexando o boletim de ocorrência, se for o caso.

6.1.8. Comprovantes que caracterizem gastos fundamentais da família com despesas específicas tais como: gastos com saúde, educação, entre outros, quando houver.

6.1.9. Para os maiores de 18 anos, Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) ano de referência 2018 e para aqueles que são isentos, apresentar declaração preenchida e assinada, encontrada no link: <http://receita.economia.gov.br/formularios/declaracoes-e-demonstrativos/declaracao-de-isento/declaracao-de-isento-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica-doc>

6.1.10 Comprovante do horário individual das disciplinas cursadas no semestre 2020/1;

6.1.11. Cópia autenticada **ou** cópia simples (com apresentação de original) dos comprovantes de renda ou não renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, benefícios sociais ou outros tipos de remuneração e rendimentos, conforme descrito no quadro a seguir:

SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos) e estagiários	- Contracheque ou recibo dos dois últimos meses anteriores a data deste Edital ou - Contrato de trabalho com informações detalhadas e atualizadas sobre a renda e período de vigência.
b) Trabalhadores Informais ou Autônomos	- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos dois últimos meses anteriores a data deste Edital ou - Declaração de próprio punho sobre o rendimento médio mensal, conforme ANEXO IV deste Edital.
c) Trabalhadores sem renda ou desempregados	- Declaração de que não exerce atividade remunerada, conforme modelo que se encontra no ANEXO V deste Edital e

	comprovante de Seguro Desemprego, quando houver.
d) Comerciantes e Microempresários	- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos três últimos meses anteriores a data deste Edital. ou - Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019
e) Microempreendedor individual	- Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019 ou - Declaração anual do Simples Nacional
f) Produtores rurais	- Recibo e Declaração Completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR ou contrato de arrendamento das terras, quando houver e contrato de parceria agrícola com registro, quando houver e - Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda atualizada) ou - DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data deste Edital; ou - Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019
g) Meeiros	- Contrato de parceria agrícola, quando houver e - Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda mensal média) ou - DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data deste Edital ou - Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2019.
h) Beneficiários do Programa Bolsa Família, Beneficiário do BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada) e demais Programas Sociais;	- Extrato do benefício de um dos últimos três meses;
i) Aposentados e Pensionistas	- Extrato de pagamento do benefício que poderá ser retirado no site: www.previdenciasocial.gov.br ou - Extrato dos dois últimos meses anteriores a data deste Edital.
j) Recebimento de pensão alimentícia	- Extratos bancários, quando houver comprovação e - Declaração de próprio punho constando a situação referente à pensão alimentícia, conforme ANEXO VI.
k) Outros rendimentos não contemplados anteriormente, como aluguel de imóveis, poupança, ajuda financeira de parentes e outros	- Extratos bancários, quando houver comprovação e - Declaração de próprio punho constando a situação, conforme ANEXO VII.

6.2 Poderão ser solicitados outros documentos durante e após a análise documental, conforme critério da Assistente Social, sendo estipulado o prazo máximo de entrega, conforme o período de entrevista.

6.3 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante ou de seu responsável legal.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada pela Assistente Social do Ifes, por meio do Estudo Social, comprovação dos requisitos definidos neste Edital e realização de visita domiciliar, quando houver necessidade.

7.1.1 O Estudo Social será realizado a partir da análise documental, entrevista e visita domiciliar, quando necessário;

7.1.2. O não comparecimento do candidato na entrevista deverá ser justificado por escrito pelo estudante e entregue ao Serviço Social do Ifes *Campus* Santa Teresa ou à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, no prazo máximo de um dia útil após a data agendada. A justificativa também poderá ser enviada para o e-mail rosiane.santissimo@ifes.edu.br. Somente com esta justificativa será possível agendar uma nova data.

7.2. O estudante ou seu responsável legal é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações ou fornecer informações falsas.

7.2.1. Serão indeferidos os requerimentos dos estudantes que prestarem informações falsas ou omitirem informações, quando constatado.

7.3. Cada estudante poderá solicitar participação em todos os Programas, mas será contemplado em regra com até dois Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil disponibilizados neste Edital, de acordo com o Estudo Social.

7.3.1. Em caráter excepcional, a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE poderá deferir Auxílio Transporte aos beneficiários de Auxílio Moradia ou três Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil.

7.4. O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a demanda apresentada pelos estudantes e a disponibilidade orçamentária do Ifes *Campus* Santa Teresa.

7.4.1 Será divulgada uma relação dos estudantes contemplados com os benefícios previstos no Edital, bem como uma lista de espera, com ordem de prioridade, caso necessário, mediante disponibilidade orçamentária.

8. DO RECURSO

8.1. O estudante que interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, disporá de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma deste Edital;

8.1.1. Só serão aceitas solicitações de recurso na data prevista no Cronograma deste Edital.

8.2. Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Recurso, ANEXO VIII deste Edital e encaminhar via e-mail para: cgae.st@ifes.edu.br.

8.2.1. Os recursos serão analisados pela Assistente Social junto à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE, resguardando o sigilo sobre a situação de cada estudante.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

9.1. São compromissos dos estudantes beneficiários dos Programas Específicos de Atenção Primária:

9.1.1. Entregar à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, o Termo de Compromisso do Estudante após o resultado, conforme ANEXO IX deste Edital, assinado pelo estudante ou pelo responsável legal quando o estudante for menor de idade.

9.1.2. Entregar à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, o comprovante da conta bancária no nome do aluno beneficiário, após o resultado.

9.1.3. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes *Campus* Santa Teresa.

9.1.4. Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos Programas Específicos de Atenção Primária, quando solicitado.

9.1.5. Encaminhar à CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil, por escrito, com justificativa.

9.1.6. Cumprir todos os deveres estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do Ifes.

9.1.7. Assinar a lista, emitida todos os meses, de confirmação do recebimento da concessão de benefício do Programa de Auxílio Moradia e do Auxílio Transporte, no prazo estabelecido pela CGAC.

9.1.8. Entregar comprovantes mensais de gastos com moradia e transporte, de acordo com o Programa que o (a) aluno (a) for contemplado (a), a saber, recibo de aluguel para quem recebe moradia e para quem recebe Transporte, declaração sobre a utilização do transporte, folha espelho da frequência mensal e uma nota fiscal ou uma passagem ou recibo comprovando o valor gasto diariamente.

9.1.9 Comunicar por escrito, à CGAC, quaisquer alterações da situação sócio-familiar e endereço de aluguel, apresentando novas comprovações.

9.1.10. Manter-se informado quanto às orientações encaminhadas pela CGAC e Serviço Social via site institucional, Sistema Acadêmico ou e-mail.

9.1.11 Apresentar por escrito e previamente, justificativa à CGAC sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

9.1.12. Apresentar o horário individual e outros documentos quando solicitado.

9.1.13. Manter sob sua guarda os comprovantes de gastos com transporte para eventuais solicitações da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.

10. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1. A concessão de benefícios terá vigência durante o ano de 2020, podendo ser suspenso ou cancelado diante da inobservância dos compromissos, conforme item 9 e nos casos previstos no item 11.

11. DO CANCELAMENTO

11.1. O cancelamento do benefício a estudantes nos programas especificados neste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 9 deste Edital, após suspensão temporária, conforme avaliação da CPAE.

11.1.2. Automaticamente, quando ocorrer evasão, transferência, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa.

11.1.3. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do programa.

11.2. Em caso de cancelamento do benefício será garantido ao estudante o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa escrita a ser avaliada pela CPAE e/ou Conselho de Ética.

11.3. O estudante que tiver concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil cancelada, somente poderá retornar ao Programa, no próximo Edital, mediante nova avaliação realizada pela CPAE.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Será divulgada lista com o resultado da concessão dos benefícios dos programas da PAE nos murais do Prédio Pedagógico e Centro Tecnológico, no sítio institucional e pelo Sistema Acadêmico, conforme cronograma deste Edital (ANEXO X).

12.2. Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado, garantida a ampla divulgação.

12.3. Caso o prazo para análise/entrevista seja menor do que o estipulado por este Edital o cronograma poderá ser adiantado, garantida a ampla divulgação.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela CPAE, mediante consulta à Diretoria de Ensino-DIREN do Ifes *Campus* Santa Teresa, se for o caso.

Walkyria Barcelos Sperandio
Diretora Geral
Port. nº 3.281, de 22.11.2017
Publicada no DOU de 23.11.2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO I

REQUERIMENTO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DOS PROGRAMAS DA PAE

Requerente: _____

Curso: _____ Período/Série: _____ Turno: _____

Telefones: (____) _____ E.mail: _____

Programas solicitados:

() Auxílio Alimentação

Justificativa: _____

() Auxílio Moradia

Justificativa: _____

() Auxílio Transporte

Justificativa: _____

Estou ciente de que a leitura do Edital é de minha responsabilidade, bem como a observação das normas nele contidas.

Santa Teresa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente ou Responsável Legal, quando menor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE A DEMANDA DE TRANSPORTE

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes *Campus* Santa
Teresa que preciso utilizar o transporte com recursos próprios para frequência diária no campus e realizo
a seguinte rota:

A distância entre minha residência e o Ifes Campus Santa Teresa é de aproximadamente _____ Km.

Utilizo o seguinte meio de transporte:

Transporte coletivo rodoviário (via compra de passagens)

Obs.: Apresentar passagens que comprove os valores gastos

Transporte coletivo rodoviário (via contrato com empresa ou prestador de serviços)

Obs.: Apresentar contrato ou recibo que comprove o valor

Carro ou moto particular

Obs.: Apresentar uma nota fiscal de abastecimento;

Apenas para quem assinalou a opção “Carro ou moto particular”:

Carro Motocicleta Marca e modelo do veículo: _____

Placa: _____ Cidade/Estado: _____

Nome do condutor: _____

Consumo médio do veículo: _____ Km/l Tipo de combustível utilizado: _____

Justificativa de utilizar carro ou moto particular:

Obs.: Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor.

Outros: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que devo guardar comprovantes de gastos diários com transporte para eventuais solicitações pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil, ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na minha exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis. Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes *Campus* Santa
Teresa que não foi possível apresentar a carteira de trabalho pelo seguinte
motivo: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na
exclusão do estudante _____
dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa,
sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes *Campus* Santa
Teresa, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho como
_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na
exclusão do estudante _____
dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa,
sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____ (nome e dados do estudante), portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes *Campus* Santa Teresa, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____ (nome), _____ (informar se pai/mãe ou Responsável Legal), sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____,
Nº _____ cidade _____, CEP _____,
UF _____, declaro que recebo a importância de R\$: _____ referente a Pensão
Alimentícia em favor de _____,
paga pelo Sr(a) _____, inscrito (a)
no RG sob o nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____, Nº
_____ cidade _____, CEP _____,
UF _____, com o qual o favorecido tem o seguinte grau de parentesco:
_____, com periodicidade: () mensal, () trimestral,
() semestral ou () anual.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____,
Nº _____ cidade _____, CEP _____,
UF _____, declaro que recebo a importância de R\$: _____ referente

(Descreva sobre a fonte de outros rendimentos, como poupança, aluguéis, ajuda financeira e outros.)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - *Campus* Santa Teresa,

_____ requerer RECURSO
relativo ao resultado do Edital Nº 007/2020, de 05 DE MARÇO DE 2020 .

Programa: () Auxílio Alimentação () Auxílio Moradia () Auxílio Transporte,
conforme especificado abaixo:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO

Documentos Anexados:

Santa Teresa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente ou Responsável Legal, quando menor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO (A SER ENTREGUE NA CGAC APÓS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO)

Eu, _____
estudante do Curso _____, turma _____,
declaro estar ciente das disposições previstas no Edital N° 007/2020, de 05 DE MARÇO DE 2020 e
comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa permanecer nos referido(s) Programa(s).

Santa Teresa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente ou Responsável Legal, quando menor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO X

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	05 de março
Período de Inscrições, agendamento de entrevistas e entrega da Documentação	06 de março a 20 de março
Entrevistas e entrega de documentação complementar, quando solicitado	09 de março a 01 de abril
Divulgação do resultado parcial	08 de abril
Solicitação de recurso	09 e 10 de abril
Resultado final da seleção	15 de abril